



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 012/2018.

Em, 03 de setembro de 2018.

**ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO Nº 001/2018.
(ART. 261 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL).**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Cabo Frio nº 001/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Lei Orgânica de Cabo Frio passa a ter a seguinte redação

Art. 1º -

Art. 261 - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, constituído por dezessete membros com mandato de um ano, não remunerado, permitido uma recondução, nos termos do Artigo 93, parágrafo primeiro, a saber: um representante indicado pelo executivo, além de dois representantes eleitos pelas categorias (associações), nas seguintes áreas de necessidade especial: Auditiva, Física, Mental, Renal, Visual, Hanseniano, Ostomizado e Paralisia cerebral.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2018.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Após minuciosa análise, propomos a presente Emenda para melhor adequação da matéria.